

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO 002/2023

Ref.: Esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Processo nº 026/2023.

Data do Recebimento: 12/06/2023

Solicitante: **ALELO –
Dr. Marcio Tomé Meira
Jurídico
Diretoria Jurídica e Relações Institucionais**

Objeto do credenciamento: **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, a custo zero de taxa de administração, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, contemplados por meio da Lei Municipal 2139 de 17 de maio de 2023, conforme Anexo II– Termo de Referência**

Questionamentos:

01 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Edital prevê que a CREDENCIADA deverá imediatamente entregar/disponibilizar os benefícios/créditos no cartão alimentação a partir da liquidação do boleto pela CONTRATANTE ou outro meio de pagamento oficial. Nos termos da Lei Federal nº 14.442/2022 e Decreto Federal nº 10.854/2021, que regulam a CLT e as normas do PAT, passaram a vedar (além da taxa negativa) o estabelecimento de prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores, ou seja, a lei determina que o pagamento seja na forma antecipada, sob pena de aplicação de sanções àquelas que não observarem a obrigação legal.

a) Diante disso, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos servidores de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas na minuta contratual que indicam o pagamento a prazo)?

b) Caso a resposta ao item acima seja positiva, é correto o entendimento de que será concedido o prazo mínimo de 01 (um) dia útil, após o pagamento, para que a CONTRATADA disponibilize os créditos aos servidores.

02 - DA VOTAÇÃO

O Edital prevê que na data da votação as empresas credenciadas/habilitadas poderão realizar breve apresentação verbal de no máximo 5 minutos e apresentar a lista de estabelecimentos conveniados. É possível que essa apresentação será realizada de forma virtual ou que a Credenciada disponibilize seu material de divulgação apresentando suas vantagens e diferenciais, bem como a sua lista de estabelecimento conveniados?

03 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES

O Edital prevê que os cartões deverão ser entregues no prazo de até (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e, no mesmo prazo, deve ser realizada a reposição ou substituição dos cartões. É correto o entendimento que, em casos pontuais e devidamente justificados, a CONTRATADA possa entregar os cartões em prazos levemente superior (nunca excedendo ao prazo de até 07 dias úteis)?

Resposta de Solicitação de Esclarecimento:

1. A) De acordo com o Termo de Referência e Cláusulas do Contrato é obrigação da CONTRATANTE encaminhar mensalmente até o dia 20 de cada mês os valores que deverão ser creditados nos Cartões Alimentação para cada beneficiário, sendo de obrigação da CREDENCIADA disponibilizar imediatamente benefícios/créditos no cartão alimentação a partir da liquidação do boleto pela CONTRATANTE ou outro meio de pagamento oficial. Sendo assim, a resposta para o quesito “a” é SIM. Ou seja, os valores deverão ser repassados/creditados aos beneficiários após o repasse realizado pela Contratante.

B) Conforme dito na resposta acima, os créditos nos cartões dos beneficiários serão efetuados imediatamente após o repasse dos valores pela contratante. Sendo o prazo de 1 (um) dia útil após o repasse ou após a compensação do boleto, razoável para realizar a operação/transferência.

2. Conforme disposto no item 7.5 do edital na data da escolha pelos beneficiários da empresa que prestará o serviço, poderão as credenciadas participarem da reunião, portanto, a participação é facultativa e não obrigatória. Sendo assim, para atender o item 7.6 do edital, a apresentação verbal poderá ser substituída por material de divulgação, caso o material seja áudio/vídeo deverá ser limitado a 5min, o envio de material que ultrapasse o tempo concedido a apresentação verbal será desconsiderado.

3. Os cartões deverão ser entregues no endereço da contratante no prazo estabelecido pelo edital, ou seja, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Eventuais atrasos mínimos na entrega, deverão ser informados à Contratante que analisará a razoabilidade da justificativa apresentada, buscando a melhor solução para ambas partes em menor tempo possível.

Comissão de Licitação Câmara Municipal de Sidrolândia-MS



Robson Oscar Nantes Rafael

Presidente CPL

Sidrolândia, 15 de junho de 2023.